



# IMPRENSA OFICIAL

## ELETRÔNICA

### Município de Itatiba

Ano XIX - Número 2743

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 08 de fevereiro de 2022

## EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2022

ABERTURA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO – 1º SEMESTRE DE 2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, representada pela Secretaria da Educação, de acordo com a Lei nº 1.644 de 25 de abril de 1983, e alterada pela Lei Municipal nº 2.883 de 30 de janeiro de 1997, dará início às inscrições e renovações no Programa de Auxílio Transporte Universitário e Técnico para o 1º semestre de 2022, válido para os alunos residentes e domiciliados no município de Itatiba e matriculados em Instituições de Ensino do Estado de São Paulo, em cursos superiores ou técnicos QUE NÃO SEJAM OFERECIDOS EM ITATIBA. (Consultar a relação de cursos oferecidos em Itatiba, disponível na página do Auxílio Transporte, no Site da Prefeitura).

### I – NOVAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas através de formulário disponível no link <https://forms.gle/P58qJWxdy9mLLS67> no período de 01 a 16/02/2022.

A documentação a ser apresentada pelos candidatos à nova inscrição no benefício é a seguinte:

1. RG do estudante;
2. CPF do estudante;
3. Título de Eleitor do estudante;
4. Comprovante ou justificativa da última votação (2020);
5. Comprovação de residência em Itatiba, através de **conta de água ou luz recente**;

a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante deverá estar em nome de um dos responsáveis;

b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)

9. Comprovantes de renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço.

Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.212,00) por morador da residência. Atenção a algumas situações específicas:

- a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
- b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;
- c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 2 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

11. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2021, ano base 2020 (entregue à Receita Federal no ano de 2021) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço:

- a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2021: apresentar cópia da declaração completa de Imposto de Renda ano base 2020, ano calendário 2021;
- b) O(s) morador(es) isento(s) (que não foram obrigados a entregar a declaração de imposto de renda em 2021) deverão acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/AtRj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, gerar um arquivo com o *print* da tela e anexá-la junto aos documentos de comprovação de renda.
- c) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.

26. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2022, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

28. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2022 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.

30. Possuir conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Esta conta bancária deve estar em nome e CPF do estudante, mesmo se este for menor de idade. Não serão aceitas contas em nome ou CPF de terceiros.

32. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

### II – RENOVAÇÕES:

As renovações serão realizadas através de formulário disponível no link <https://forms.gle/xz72nvNvjVvTvKz5> no período de 01 a 16/02/2021.

Os candidatos à renovação do benefício, apresentarão as seguintes documentações:

5. Comprovante ou justificativa da última votação (2020);
7. Comprovação de residência em Itatiba, através de conta de água ou luz recente;

a) Caso este comprovante não esteja em nome do estudante, deverá estar em nome de um dos responsáveis;

b) Em caso de imóvel alugado com conta de água ou luz em nome de terceiros, anexar cópia do contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório,

declarando que a família do estudante reside naquele endereço. (MODELO NO ANEXO 1)

21. Comprovantes de renda atual do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço.

Entende-se por comprovante de renda holerites, contracheques ou demonstrativos mensais de salário. Não devem ser postados comprovantes de renda com informações de férias. Para concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, a renda familiar não deve ultrapassar 1 (um) salário mínimo (R\$ 1.212,00) por morador da residência. Atenção a algumas situações específicas:

- a) Para os moradores que estão trabalhando: apresentar holerite;
- b) Para os aposentados: apresentar comprovante do INSS com valor mensal recebido ou cópia do extrato bancário no qual conste o valor do pagamento efetuado pelo INSS. Caso o aposentado continue na ativa deve, além de comprovar a renda do INSS, também comprovar sua segunda renda através de holerite ou declaração de autônomo;
- c) Para o trabalhador autônomo, profissional liberal ou trabalhador informal: comprovar renda através de declaração simples com reconhecimento de firma em cartório conforme modelo do ANEXO 2 deste Edital e cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- d) Para os desempregados: apresentar cópia da carteira de trabalho, das páginas onde constam a identificação do trabalhador, o último trabalho com registro em carteira e a próxima página em branco.
- e) Para os menores de idade, deverá ser anexada a cópia da certidão de nascimento ou RG. Caso tenham carteira de trabalho, anexar a cópia.
- f) Para os que trabalham como estagiários: apresentar comprovante do pagamento (holerite).

22. Última declaração de Imposto de Renda ano calendário 2021, ano base 2020 (entregue à Receita Federal no ano de 2021) ou o comprovante de isenção do pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física do CANDIDATO e de CADA UM DOS MEMBROS DA FAMÍLIA residente no mesmo endereço:

- a) Para o(s) morador(es) que realizaram declaração de imposto de renda no ano de 2021: apresentar cópia da declaração completa de Imposto de Renda ano base 2020, ano calendário 2021;
- b) O(s) morador(es) isento(s) (que não foram obrigados a entregar a declaração de imposto de renda em 2021) deverão acessar o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/AtRj/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>, gerar um arquivo com o *print* da tela e anexá-la junto aos documentos de comprovação de renda.
- c) O(s) morador(es) que apresentarem comprovantes de renda de pró-labore deverão, além de suas declarações de imposto de renda de pessoa física, anexar também a declaração completa de imposto de renda de pessoa jurídica.

25. Comprovante, atestado ou declaração de matrícula referente ao 1º semestre de 2022, especificando Instituição de ensino, Curso e Semestre. Serão aceitas declarações digitais desde que estas contenham código de autenticação pela Instituição de Ensino ou Qrcode. Caso essa informação não esteja impressa na declaração, o estudante deverá anexar o e-mail recebido com o protocolo e o código de acesso. Na ausência dessa autenticação, o estudante deverá apresentar declaração de matrícula original, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino.

26. Declaração da Instituição de ensino informando se no 1º semestre de 2022 as aulas serão presenciais, semipresenciais ou remotas (EaD). No caso de serem presenciais, deverão constar na declaração os dias e horários nos quais o aluno comparecerá presencialmente às aulas.

32. Seguir as orientações gerais e acompanhar o cronograma deste Edital.

### ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Toda a documentação deverá ser digitalizada, de forma íntegra e legível, em formato PDF.
- b) Qualquer documentação ausente ou que não atenda às exigências deste edital será indeferida.
- c) Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo estipulado no Cronograma deste Edital para apresentar recurso. Será disponibilizado novo formulário no site da Prefeitura para este fim na data definida como prazo de recurso. Caso o estudante não apresente Recurso dentro do prazo estipulado, terá seu pedido de inscrição ou renovação indeferido para o 1º semestre de 2022.
- d) Para os pedidos de inscrição ou renovação do auxílio transporte nos quais forem identificadas e comprovadas informações ilegítimas, o candidato será desqualificado.
- e) O não comparecimento do estudante convocado ou seu procurador legal na data oportuna, para assinatura do contrato de concessão do Auxílio Transporte Universitário/Técnico, acarretará a desqualificação do candidato para ingresso no benefício para o 1º semestre de 2022.
- f) Todas as publicações previstas no Cronograma abaixo serão realizadas no site da Prefeitura: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/auxilio-transporte.html>.
- g) A Prefeitura do Município de Itatiba se reserva no direito de realizar visitas in loco para confirmar a condição social do aluno beneficiado com o Auxílio Transporte.

### CRONOGRAMA:

	Período
Publicação do Edital	29 de janeiro de 2022 na Imprensa Oficial.
Inscrição no site	De 01 a 16 de fevereiro de 2022.
Publicação dos resultados pré recurso na Imprensa Oficial e Site	Prevista para 25 de fevereiro de 2022.
Prazo para recurso	das 12h do dia 02 de março até às 16h do dia 07 de março de 2022.
Publicação do resultado dos recursos na Imprensa Oficial e Site	Previsto para 10 de março de 2022.
Publicação da convocação dos estudantes deferidos para assinatura do contrato na Imprensa Oficial e Site	Previsto para 12 de março de 2022.
Assinatura dos contratos de inscrição/renovação	Período de 16 a 18 de março, na Secretaria da Educação, das 9h às 16h e no sábado, 19 de março, das 9h às 11h, na recepção central do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline.

Não serão feitas inscrições ou renovações, e nem aceitos documentos ou assinatura do contrato fora do prazo estipulado no cronograma.

Informações complementares no site <http://www.itatiba.sp.gov.br/>, no email [auxiliotransporte@educacao.itatiba.sp.gov.br](mailto:auxiliotransporte@educacao.itatiba.sp.gov.br) ou pelo telefone 3183-0678, ramal 1900.

Itatiba, 29 de janeiro de 2022.

SUELI DE MORAES TUON  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### ANEXO 1 DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, (nome do proprietário do imóvel), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que sou proprietário do imóvel residencial localizado à Rua \_\_\_\_\_, o qual se encontra alugado para (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, locação esta que teve início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ cujo contrato atual tem vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou tem vigência por prazo indeterminado).

Sendo o que havia a ser declarado e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatiba, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2022.

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
OBRIGATORIO RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.

### ANEXO 2 DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO(A), PROFISSIONAL LIBERAL OU TRABALHADOR INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), profissional liberal ou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, recebendo renda média no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itatiba/SP, \_\_\_\_ de Fevereiro de 2022.

Assinatura do(a) declarante  
Obrigatório reconhecer firma em cartório.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adriana Aparecida de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba (CMEI), convoca todos os membros titulares do Conselho, em conformidade com o Decreto nº 7.409, de 23 de julho de 2020, e o Decreto nº 7.490, de 19 de janeiro de 2021, para a 1ª Reunião Ordinária do ano, a ser realizada de forma remota (reunião online), no dia 09 de fevereiro de 2022, quarta-feira, às 09h30.

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

Adriana Aparecida de Oliveira  
Presidente do Conselho Municipal de Educação



COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba, por meio da Secretaria de Educação - CEAI, faz o Chamamento Público convidando empresas interessadas em PATROCINAR a impressão de carteirinhas individuais a serem entregues aos alunos da Educação Infantil (creche a pré-escola) que participarão de atividades referente ao Dia Mundial da Água, comemorado no mês de março.

Dúvidas: 3183-0744 ramal 1798

Aos interessados, é solicitado que acessem o formulário através do link:

<https://forms.gle/Ayre3w3vt5K5njvZ9>



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## ESTÁGIO REMUNERADO

### ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o endereço eletrônico [aaezevedo@esportes.itatiba.sp.gov.br](mailto:aaezevedo@esportes.itatiba.sp.gov.br), até a data de **10/02/2022**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Orgão solicitante	Curso	Semestre
05	Esportes	Educação Física	A partir do 5º semestre

### ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura da vaga abaixo para estágio remunerado na **Seção de Áreas Verdes da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**. Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo para o e-mail: [areasverdes@meioambiente.itatiba.sp.gov.br](mailto:areasverdes@meioambiente.itatiba.sp.gov.br) ou protocolar o currículo com a equipe da Seção de Áreas Verdes no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura no Centro Administrativo Municipal Ettore Consolini, na Avenida Luciano Consolini, nº 600, neste Município até a data de **07/02/2022**.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço e Data de Nascimento;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e período em que o candidato(a) está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Área de conhecimento;
- VII – Área e descrição (local, período e atividades desempenhadas) de experiência se tiver;

Número de Vagas Disponíveis	Secretaria Solicitante	Cursos em Formação e Período Desejado
01	SMAA – Seção de Áreas Verdes	<p><b>Biologia</b> com duração de 8 semestres, cursando entre o 5º e 6º semestre.</p> <p><b>Engenharias Agrônoma ou Florestal e Agronomia</b> com duração de 10 semestres, cursando entre o 3º e 6º semestre.</p> <p><b>Técnicos em Agropecuária ou Florestal</b> com duração de 4 semestres, cursando entre o 2º e 3º semestre.</p>

### ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado. Aqueles interessados em participar do processo de seleção, deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico [centrodeformacao@governo.itatiba.sp.gov.br](mailto:centrodeformacao@governo.itatiba.sp.gov.br) até a data de **11 de fevereiro de 2022**. Os currículos deverão conter obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso e semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência (se tiver); e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Orgão solicitante	Curso	Semestre
Cadastro reserva na área de informática	Secretarias de Governo	<p>Análise e Desenvolvimento de Sistemas</p> <p>Ciências da Computação</p> <p>Engenharia da Computação</p> <p>Engenharia de Software</p> <p>Gestão de Tecnologia da Informação</p> <p>Sistema de Informação</p>	3º Semestre

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Renato Honorio da Silva Junior

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteadou; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

- O currículo que não constar as informações descritas acima será desconsiderado.  
 - Após o período de recebimento dos currículos, será publicada na Imprensa Oficial a lista dos deferidos, local e data para a aplicação da prova.  
 - A partir do início das convocações, o presente processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses.  
 Para conhecimento dos interessados, segue a tabela de bolsa-auxílio referente às vagas de estágio:

TABELA DE BOLSA-AUXÍLIO						
Semestre	6 Horas	5 Horas	4 Horas	3 Horas	2 Horas	1 Hora
1º ao 4º	R\$ 650,00	R\$ 541,67	R\$ 433,33	R\$ 325,00	R\$ 216,67	R\$ 108,33
5º ao 8º	R\$ 850,00	R\$ 708,33	R\$ 566,67	R\$ 425,00	R\$ 283,33	R\$ 141,67
A partir do 9º	R\$ 950,00	R\$ 791,67	R\$ 633,33	R\$ 475,00	R\$ 316,67	R\$ 158,33

## ERRATA

despacho republicado por incorreção na publicação da edição do dia 05 de fevereiro de 2.022.

## DESPACHOS

### Processo nº: 9925 / 2021

**Interessada:** Corporação Musical Santa Cecília.

**Assunto:** Aprovação do Plano de Subvenção Municipal – Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Corporação Musical Santa Cecília**.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme **Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 29/31)**.

A organização da sociedade civil **Corporação Musical Santa Cecília** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela **Secretaria de Cultura e Turismo** às fls. **26/28, 36/37 e 51**.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 4/8), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 26/28, 36/37 e 51).

A **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea “h”, e o **Gestor da Parceria**, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea “g”, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.493, de 21 de janeiro de 2021 (fl. 35)**.

Houve a emissão de parecer jurídico da **Procuradoria Municipal** acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 39/50).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Corporação Musical Santa Cecília, CNPJ nº 44.739.415/0001-57**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexistência de chamamento público, no valor total de **R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Sob pena de nulidade do ato, **publique-se esta decisão imediatamente**, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste despacho, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela **Secretaria Gestora**, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 4 de fevereiro de 2022.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

### Processo nº: 174 / 2022

**Interessada:** Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba.  
**Assunto:** Aprovação do Plano de Subvenção Municipal – Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba**.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme **Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 44/45)**.

A organização da sociedade civil **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no

artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela **Secretaria de Governo** às fls. 49/50.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 04/06), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 49/50 e 64).

A **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea “h”, e o **Gestor da Parceria**, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea “g”, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.504, de 03 de fevereiro de 2021 (fl. 46)**.

Houve a emissão de parecer jurídico da **Procuradoria Municipal** acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 52/63).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Itatiba, CNPJ nº 67.164.731/0001-43**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexistência de chamamento público, no valor total de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Sob pena de nulidade do ato, **publique-se esta decisão imediatamente**, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste despacho, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela **Secretaria Gestora**, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 4 de fevereiro de 2022.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8941/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021**  
**EDITAL Nº 157/2021**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de enfermagem e odontológicos Itatiba, 07 de fevereiro de 2022.

### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 6.16 e 6.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do itens 05 e 08, da sessão do Pregão Eletrônico nº 138/2021.

A sessão será realizada no dia **14 de fevereiro de 2022 às 09 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmllicitacoes.com.br](http://www.bbmllicitacoes.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 08 de fevereiro de 2022 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
 Pregoeira

## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

**CONVOCAÇÃO**  
**ORDEM DO DIA**

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **48ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 09 de fevereiro, às 17h, no **PLENÁRIO “VEREADOR ABÍLIO MONTE”**, com a seguinte **ORDEM DO DIA**:

**Item 1) Discussão única ao Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, de autoria da Comissão de Economia e Finanças**, que “Aprova o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às contas da Prefeitura do Município de Itatiba relativas ao exercício de 2019”;

**Item 2) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 122/2021, de autoria do vereador Galo Herculano**, que “Dispõe sobre a denominação da “Estação Retransmissora de TV” de JOSÉ CARLOS CREACE”;

**Item 3) Segunda discussão do Projeto de Lei nº 128/2021, de autoria dos vereadores Carlos Eduardo Franco e Juninho Parodi**, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Itatiba realizar o alinhamento e a retirada dos fios inutilizados dos postes e notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeadamentos, e dá outras providências”.

Palácio 1º de Novembro, 07 de fevereiro de 2022

**AILTON FUMACHI**  
 Presidente da Câmara Municipal

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
 Diretor Legislativo